



**Somos
Todos
Gestores**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 758/2014

CONTRATO N. 38/2014

CONTRATO Nº 38/2014 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA SANTOS & LIMA CONSTRUTORA LTDA-ME.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na rua Almirante Barroso, Nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo Diretor Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo na forma regimental, e de outro lado, a empresa SANTOS & LIMA CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.384.470/0001-12, com endereço na rua José Camacho, n. 1149, Olaria, em Porto Velho/RO, CEP. 76.801-312, fone (69) 3221-6004, email: nilzasn1@gmail.com/designconstrucoes@hotmail.com, neste ato representada pelo sócio gerente Senhor Reginaldo Oliveira Santos, inscrito no CPF nº 368.727.923-53 e portador do RG nº 352499-SSP/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. 21/2014, nos autos do Processo Adm. Eletrônico nº 758/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência -TR (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico nº 21/2014 e Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, pelo preço global dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

I – Ver Anexo I do Contrato – Memorial Descritivo de Materiais e Serviços.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 758/2014

Somos
Todos
Gestores

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

Item	Descrição	Valor Global R\$
I	Serviços de reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO.	R\$ 199.500,00
VALOR GLOBAL		R\$ R\$ 199.500,00

II - O Contratante pagará à Contratada:

a) Pelos Serviços de reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO, o valor global de R\$ 199.500,00 (Cento e noventa e nove mil e quinhentos reais), em conformidade com o disposto no presente Contrato, Termo de Referência e Proposta Comercial apresentada;

III - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

IV - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**;
- Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 - Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO - CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

6
A



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 758/2014

e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

V - Para pagamento da primeira fatura, além dos documentos acima exigidos, a fatura apresentada pela Contratada deverá vir acompanhada do Registro da obra no **CREA/RO** e Relação de empregados.

VI - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simplex Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

VII - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (**§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário**), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

IX - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

X - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

I - Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, e em conformidade com o art. 56 da Lei 8.666/93, a Contratada

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

6
A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 758/2014

Somos
Todos
Gestores

deverá optar, no montante de 3% (três por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

II - A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa descrita na Cláusula Doze do Contrato.

III - É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais, incluindo todo o período da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

- a) realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;
- b) fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabados conforme Termo de Referência e seus anexos;
- c) executar os serviços no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos;
- d) reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- e) providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 - Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO - CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Handwritten signature and initials.



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 758/2014

- f) registrar o contrato junto ao **CREA/RO**, na forma da legislação pertinente;
- g) cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- h) executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;
- i) comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- j) manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;
- j.1) A Contratada deverá manter, permanentemente, até o final da execução da obra, em seu quadro de funcionários, profissionais com as qualificações abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Encarregado de obra	01
Engenheiro Civil ou Arquiteto	01

Encarregado de Obra – Com experiência apropriada para a obra em questão, devendo estar permanentemente no local de realização dos serviços.

Engenheiro Civil ou Arquiteto – Com a função de responsável técnico, para coordenar a equipe e assumir a direção, programação e o controle da obra, devendo estar presente no momento da execução dos principais serviços e fazendo visitas periódicas à obra.

- k) fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços.
- l) colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;
- m) manter Diário de Obra atualizado à disposição da fiscalização a qualquer momento, conforme padrão indicado pela contratante.
- n) providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;

ab.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 758/2014

Somos
Todos
Gestores

- o) arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- p) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- q) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- r) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- s) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- t) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- u) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- v) responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;
- w) manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- x) comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT;
- z) A Contratada não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e **nem** ter sido condenada, a

ab



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 758/2014

contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Obrigações da Contratante:

- a) Expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da garantia de 3% do valor da proposta apresentada pela Contratada;
- b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- f) Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;
- g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;
- i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

ab



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 758/2014

Somos
Todos
Gestores

- l) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- m) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
- n) receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;
- o) receber definitivamente os serviços no prazo, máximo, de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;
- p) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

I - A vigência da presente contratação será a partir da assinatura do contrato, perdurando até o prazo final da garantia dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, Programa de Trabalho 02.122.0571.1P66.0001 - Natureza da Despesa 3390.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, nota de empenho nº 2014NE001358, emitida em 03/09//2014.

CLÁUSULA NONA - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.

CLÁUSULA DEZ - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços serão executados nas dependências do imóvel onde funciona a Vara do

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 - Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO - CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



**Somos
Todos
Gestores**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 758/2014

Trabalho de Colorado do Oeste/RO, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4061, bairro Centro, no município de Colorado do Oeste/RO.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

I - Nos termos do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, após a execução dos serviços e sua conferência, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze dias) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos;

b) Definitivamente, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

II - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

III - A Contratada garantirá que os serviços serão executados conforme padrões aplicáveis e em estrita observância aos termos e condições deste Contrato, comprometendo-se a refazer, as suas expensas e no prazo ajustado, todos e quaisquer serviços que não atendam ao aqui previsto.

IV - A contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES E MULTAS

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

II - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III - advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 - Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO - CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 758/2014

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Das Multas

III - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

IV - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

V - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

VI - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

E
6



**Somos
Todos
Gestores**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 758/2014

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 21/2014 que, simultaneamente;

- a) constam do Processo Adm. Eletrônico nº 758/2014;
- b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 - Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO - CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

ab



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 758/2014

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO

- a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- c) Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- d) Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- e) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012;
- f) Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 - Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO - CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

ab



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 758/2014

Somos
Todos
Gestores

g) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

h) Resolução nº 131/2013 – CSJT – reserva vagas para afrodescendentes nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus.

h1) Contratos com mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados, conterão cláusula contratual prevendo exigência de que, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas no respectivo contrato sejam preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual.

i) Recomendação nº 29/2009 do CNJ a Contratada deverá disponibilizar vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:

i1) 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;

i2) 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) e a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 trabalhadores.

i3) As vagas geradas em razão da presente recomendação devem ser registradas pelo gestor do contrato no Portal de Oportunidades do Projeto Começar de Novo.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FISCAL DO CONTRATO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pela Seção de Engenharia e Manutenção Predial e Seção de Fiscalização de Obras e Serviços, por meio dos servidores **LUIZ GONZAGA MOTA** e **SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

6



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 758/2014

Parágrafo único + As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de setembro de 2014.

TRT 14ª REGIÃO
CONTRATANTE

Roder Jorge Machado Santana
Diretor-Geral das Secretarias
em Substituição

[Assinatura]
SANTOS & LIMA CONSTRUTORA LTDA-ME
CONTRATADA



TOMADA DE PREÇOS Nº 7333/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará no dia 02/10/2014 às 13:30 horas, licitação na modalidade de Tomada de Preços para contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para executar reforma no telhado do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú-SC.

1 - Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues até o dia 01/10/2014, das 12 às 18 horas no Protocolo do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região sito a rua Esteves Júnior n.º 395, térreo Centro/Florianópolis/SC - CEP: 88015-905.

2 - O edital deverá ser retirado no site www.trt12.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitação no endereço acima, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4016 e e-mail epi@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 11 de setembro de 2014.
ANDREIA HAWERROTH EXTERKÖTTER
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações
Substituta

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATOS Nº 38/2014

PROCESSO DIGITAL N. 758.2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: empresa SANTOS & LIMA CONSTRUTORA LTDA-ME. Contratação de empresa especializada para reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico nº 21/2014. Assinado: 04/09/2014. Vigência: a partir da assinatura do contrato, perdurando até o prazo final da garantia dos serviços executados. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.1P66.0001, Natureza da Despesa 3390.39.16, Nota de empenho n. 2014NE001358, emitidas em 03/09/2014, correspondendo ao valor global de R\$ 199.500,00. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, em substituição de outro, Sr. Reginaldo Oliveira Santos.

CONTRATO Nº 39/2014

PROCESSO DIGITAL N. 804/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: empresa SANTOS & LIMA CONSTRUTORA LTDA-ME. Contratação de empresa especializada para reforma do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico nº 25/2014. Assinado: 04/09/2014. Vigência: a partir da assinatura do contrato, perdurando até o prazo final da garantia dos serviços executados. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.1P66.0001, Natureza da Despesa 3390.39.16, Nota de empenho n. 2014NE001359, emitidas em 03/09/2014, correspondendo ao valor global de R\$ 302.290,00. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, em substituição de outro, Sr. Reginaldo Oliveira Santos.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 0001214-35.2011.5.15.0895 PA. Contrato: 16/2012. Espécie: I TA. Partes: TRT e Thyssenkrupp Elevadores SA. Objeto: prorrogação da vigência por 30 (trinta) meses, de 02/10/2014 a 01/04/2017. Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 57, II. Classificação: 02.122.0571.4256.3474.3390.39.16, 2014NE000506, de 06/02/2014, L.O. 12.952, de 20/01/2014. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti e, pela empresa, Eduardo Calache e Edy Kelly Sales Fernandes da Silva Pavanelli. Data: 25/08/2014.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: TRT/18ª PA 9082/2014. CONTRATADA: EDITORA PINI LTDA. OBJETO: Atualização do software Volare, incluindo atualização para a última versão disponível, suporte técnico e atualizações das bases de preços de insumos para construção, durante o período de 24 meses, para a utilização em 4 estações de trabalho. VALOR: R\$ 11.073,60. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Dr. Ricardo Lucena, Diretor-Geral, em 11/09/14. RATIFICAÇÃO: Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do TRT/18ª Região, em 11/09/14.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014091500148

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 5227/2013. CONTRATADA: ELDER ARAUJO DE MORAIS - MASTER CHAVES, CARIMBOS E FECHADURAS LTDA. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 012/2014. OBJETO: Renomeia o gestor/fiscal do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2014.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 11210/2014. CONTRATADA: ENEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 079/2014. OBJETO: Adequa o preço, a forma de pagamento e os valores constantes da Planilha - Cronograma Físico-financeiro, à desoneração previdenciária. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d" e §5º, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2014.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 8353/2014. CONTRATADA: RACOV CONSTRUTORES LTDA. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 070/2014. OBJETO: Adequa o preço, a forma de pagamento e os valores constantes da Planilha - Cronograma Físico-financeiro, à desoneração previdenciária. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §5º, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 11/09/2014.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 5261/2013. CONTRATADA: M. E. W. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 024/2014. OBJETO: Renomeia o gestor/fiscal do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 11/09/2014.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 0524/2013. CONTRATADA: GOTHERM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA. ESPÉCIE: 3º termo aditivo ao contrato nº 090/2013. OBJETO: Renomeia o gestor/fiscal do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 11/09/2014.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação nº 001/2014; Cooperados: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80 e BANCO DO BRASIL S/A; CNPJ: 00.000.000/0001-91; Objeto: Conjugação esforços na busca da redução do prazo de duração dos processos trabalhistas na fase de execução, bem como na fase de conhecimento, ainda que excepcionalmente, reduzindo a taxa de congestionamento na fase de execução e aumentando o percentual de processos baixados mediante a adoção da conciliação judicial nos processos em que o BANCO figure como reclamado; Base Legal: normas que regem a espécie; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante prévia concordância das partes, lavrando-se o competente termo aditivo; Assinatura: 09.09.2014; Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 19ª Região, pelo Tribunal e o Sr. José Wagner Leonel Tavares e Sra. Alessandra Farias de Oliveira Barboza, pelo Banco do Brasil;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado da licitação em epígrafe, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ACESSORIA DE IMPRENSA. Lote único, com oferta vencedora da empresa Comunicação VIP Ltda - ME, com o preço global de R\$ 250.999,88.

Araçaju, 12 de setembro de 2014.
EDWARD LIMA DA SILVA
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado da licitação em epígrafe, objetivando a contratação de serviços de reforma da passarela, marquise, sala da presidência, esquadrias e sistema de esgoto do TRT 20ª Região. Empresa vencedora: SEPOL - SERVIÇOS, PROJETOS E OBRAS LTDA - ME, ao preço global de R\$ 247.390,73.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado da licitação em epígrafe, objetivando a contratação de serviços de reforma das Varas do Trabalho de Propriá e Nossa Senhora da Glória: Licitação Deserta.

Araçaju, 12 de setembro de 2014.
EDWARD LIMA DA SILVA
Presidente da CPL
Substituto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2014

O TRT da 21ª Região torna pública o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de veículos de transporte institucional de acordo com a classificação implementada pela Resolução nº 83/2009 do Conselho Nacional de Justiça. O objeto foi adjudicado a empresa Saint Martin Automóveis Ltda., pelo valor total de R\$ 529.629,93. O procedimento foi homologado pelo Ordenador de Despesa Substituto deste Regional em 11-09-2014.

Natal-RN, 12 de setembro de 2014.
SÔNIA MARIA RAMOS FURTADO
Assistente-Chefe da SECAL

RETIFICAÇÃO

No extrato do Aviso de Licitação da Concorrência 004/2014, publicado no DOU de 12/09/14, Seção 3, pág. 167, onde se lê: dia 15-09-2014, leia-se: dia 15.10.2014. Justificativa: Erro de digitação. Ficam mantidas todas as condições do certame.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Proc 18.707/14. Contrato 35/14. Contratação de obras complementares da Vara do Trabalho de Campo Novo do Parecis. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: J V Bungenstab Ltda-EPP. CNPJ 15.577.656/0001-49. Valor Total R\$ 121.563,37. Assinatura 05/09/14. Vigência: 5 meses. DotOrc: PT 02.122.0571.12PS.5298 e 02.122.0571.12PS.5298. Signatários: José Silva Barbosa/TRT; José Vanderlei Bungenstab/Contratada.

Proc 25.132/14. Contrato 35/14. Contratação de obras complementares da Vara do Trabalho de Sapezal. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: J V Bungenstab Ltda-EPP. CNPJ 15.577.656/0001-49. Valor Total R\$ 77.467,67. Assinatura 05/09/14. Vigência: 4 meses. DotOrc PT 02.122.0571.12PY.5399 e 02.122.0571.12PY.5399. Signatários: José Silva Barbosa/TRT; José Vanderlei Bungenstab/Contratada.

Proc 17.597/14. TP 06/14. Contrato 37/14. Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e projeto executivo de prevenção e combate a incêndio e pânico (PPCIP) e missão de laudo técnico de sistema de orientação contra descargas atmosféricas (SPDA). Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Arbrangente Engenharia Ltda - ME. CNPJ 10.948.747/0001-20. Valor: 102.400,00. Assinatura 11/09/14. Vigência: da assinatura do contrato até 90 dias após o recebimento definitivo do objeto. DotOrc PT 02.122.0571.1P66.0001. Signatários: José Silva Barbosa/TRT; Silvano Pohl Moreira de Castilho Júnior/Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Proc 101.434/12. 1º Termo Aditivo ao Contrato 211/14. Objeto: Acrescer 2 Auxiliares de Serviços Gerais, com vigência a contar de Ordem de Serviços. Fundamento Legal: art 65, I, b da Lei 8.666/93. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Sul América Prestadora de Serviços Ltda. Assinatura 09/09/14. Signatários: José Silva Barbosa/TRT; Rita Terezinha Kuhn/Contratada.

Proc. 62.172/13. 1º Termo Aditivo a ARP 04/14. Objeto: substituição do modelo dos automatizadores de portões. Fornecedor: Atacadão da Construção Ltda., CNPJ 08.937.190/0001-80. Assinatura 08/09/14. Signatários: José da Silva Barbosa/TRT; Anselmo José de Oliveira/Fornecedor.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TRT nº 920/2014. Contrato nº 39/2014. Contratante: TRT 24ª Região. CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Andrade Serviços Gerais Ltda. ME. CNPJ nº 04.231.640/0001-63. Objeto: prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, por tempo parcial, destinados às unidades dos Postos Avançados do TRT 24ª Região. Vigência: a partir de sua assinatura, vigorando por 20 meses. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005. Valor global: R\$ 94.800,00. Licitação: Pregão Eletrônico nº 44/2014. Nota de Empenho: 2014NE001157, ND 3.3.90.39.16. PTRES 059979. Data assinatura: 3. 9.2014. Assinam: Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Guilherme Gonçalves de Andrade.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 4.423/2012. Cedente: TRT/24ª Região. CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Cessionária: H2L Equipamentos e Sistemas Ltda. CNPJ nº 73.505.349/0002-30. Espécie: 2º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso de Espaço Físico nº 06/2012. Objeto: prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 9.11.2014 a 8.11.2015. Valor: